

**AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO****7. DAS OBRIGAÇÕES**

- 7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como pela limpeza e conservação do local utilizado;
- 7.2. A montagem das instalações deverá atender às Normas vigentes para cada um dos Varejões.
- 7.3. Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o expediente, bem como pelo seu acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte.
- 7.4. O permissionário e seu colaborador deverão demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e instalações, conforme prevê as Normas vigentes;
- 7.5. A identificação emitida pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da unidade comercial deverá permanecer em local visível, durante todo o período da atividade;
- 7.6. Os permissionários deverão atender a todas as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

- 8.1. É vedado ao permissionário:
- 8.1.1. Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;
- 8.1.2. Comercializar e consumir bebidas alcoólicas.
- 8.1.3. Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;
- 8.1.4. Montar suas instalações, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.
- 8.1.5. Não atender as demais normas e proibições constantes na Legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. A inscrição implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 9.2. Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade e veracidade das informações prestadas e documentação apresentada.
- 9.3. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.
- 9.4. Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3., no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 9.5. Os classificados serão notificados na data do sorteio das vagas, conforme determinado no item 4 e seus subitens, pela Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo/Departamento de Abastecimento, e deverão iniciar suas atividades até 30 (trinta) dias da data do sorteio, sob pena de perda da vaga, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.
- 9.5.1 A notificação de que trata o item 9.5. somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados.
- 9.6. Caberá à Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamações ou pedidos de indenização pelo contemplado.
- 10.2. Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.
- 10.3. Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda às disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).
- 10.4. A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização.
- 10.5. Este Edital reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares mencionadas e demais normas aplicáveis à espécie.
- Registrado na Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 20/03/2026 e publicado na Imprensa Oficial do Município.
- 10.6. Fazem parte deste Edital:
- a) Anexo I (Das Vagas);
- b) Anexo II (Cronograma Previsto).

MARCELA MORO

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I – DAS VAGAS**1. Varejão Noturno Argos**

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Alimentício (gastronomia)	4,00 x 2,00	até 8,00 m²
01	Alimentício (mandioca e derivados)	4,00x2,00	até 8,00 m²
01	Recreação Infantil (cama elástica)	5,00 x 5,00	até 25,00 m²

2. Varejão Noturno Eloy Chaves

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
02	Alimentício (gastronomia)	4,00 x 2,00	até 8,00 m² cada

3. Varejão Noturno Vila Hortolândia

Nº DE VAGAS	PRODUTOS	MEDIDA DAS VAGAS (m)	ÁREA TOTAL (m²)
01	Recreação Infantil (cama elástica)	5,00 x 5,00	até 25,00 m²

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ASSUNTO	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição	23/03 a 06/04/2026
Sorteio na Sala Multiuso da Prefeitura de Jundiá	13/04/2026
Início das atividades	Até 13/05/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAAT nº 03/2026**PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO****POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**

Processo Eletrônico SEI nº 9.876/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.780.103/0001-50, por intermédio da Secretaria de Agronegócio, Abastecimento e Turismo - SMAAT, torna público que no período de 30 de março de 2026 a 08 de maio de 2026, das 09h00 às 17h00 horas, receberá as inscrições para adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PSA, instituído pela Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026.

1. DA FINALIDADE

O presente Edital tem por finalidade tornar pública a inscrição e as normas para requerer o recebimento do benefício do PSA para produtores rurais, proprietários ou não, que explorem comercialmente atividade agrícola e/ou de turismo rural e/ou agroindustrial, em zona rural ou urbana, dentro dos limites territoriais do município de Jundiá.

2. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção de áreas/ações que preencham os requisitos previstos em Lei e se enquadrem nos seguintes Subprogramas e suas Modalidades:

2.1. Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa:

2.1.1. São elegíveis para recebimento áreas de remanescentes florestais em preservação (Modalidade Conservação), áreas de plantio florestal de espécies nativas em âmbito de projeto de restauração (Modalidade Restauração) e áreas produtivas em Sistema Agroflorestal (Modalidade SAF).

2.1.2. Fica estabelecido o limite por propriedade rural de 40 ha para a Modalidade Conservação e 10 ha para a Modalidade SAF.

2.1.3. Fica definido o valor limite de 2 Unidades Fiscais do Município por hectare beneficiado.

2.2. Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo:

2.2.1. São elegíveis para recebimento estruturas de captação de águas da chuva e combate a erosão (Modalidade Barraginha) e áreas produtivas comercialmente com terraços de drenagem ou infiltração (Modalidade Terraceamento).

2.2.2. Fica estabelecido o limite por produtor e por propriedade rural de 4 unidades para a Modalidade Barraginha e 10 ha para a Modalidade Terraceamento.

2.2.3. Fica a Modalidade Terraceamento restrita a áreas de pastagens, vinculadas à produção comercial de bovinos, caprinos e/ou ovinos.

2.2.4. Fica definido o valor limite de 0,5 Unidade Fiscal do Município por Barraginha e hectare beneficiado.

2.3. Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário:

2.3.1. São elegíveis para recebimento fossas sépticas instaladas em propriedades rurais utilizadas para tratamento adequado de esgoto residencial, agroindustrial ou de atividade de turismo rural.





AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

2.3.2. Fica estabelecido o limite por produtor e por propriedade rural de 5 unidades.

2.3.3. Fica definido o valor limite de 0,5 Unidade Fiscal do Município por fossa séptica beneficiada.

2.4. Incentivo à Tecnificação da Agricultura:

2.4.1. São elegíveis para recebimento o valor investido em estruturas, equipamentos e insumos utilizados na adoção de Cultivo Protegido, Irrigação Localizada e Práticas Agroecológicas, comprovados por Nota Fiscal emitida entre 31/05/2025 e 08/05/2026, em áreas de produção comercial de frutas, hortaliças e plantas ornamentais.

2.4.2. Se enquadram na Modalidade Cultivo Protegido: estrutura principal metálica ou de madeira utilizada para montagem de estufas e telados; estrutura principal metálica ou de madeira utilizada para montagem de estrutura de bancadas; plásticos ou lonas transparentes utilizados na cobertura de estufas; telas utilizadas na cobertura de telados ou para fechamento lateral; plásticos, lonas ou ráfias utilizados na cobertura de solo; sacos plásticos para cultivo tipo slab.

2.4.3. Se enquadram na Modalidade Irrigação Localizada: mangueiras gotejadoras; gotejadores individuais; microaspersores; mangueiras utilizadas na instalação de gotejadores individuais e microaspersores; tubos e conexões de pvc, aço galvanizado ou material similar; motobombas; hidrômetros em acordo com a agência reguladora responsável pela outorga de direito de uso de recurso hídrico.

2.4.4. Se enquadram na Modalidade Práticas Agroecológicas: sementes de Aduos Verdes; material plástico impermeável ou de alvenaria utilizado na construção de esterqueiras.

2.4.5. Fica estabelecido o limite por produtor e por propriedade rural de 45 Unidades Fiscais do Município, somadas as três modalidades.

2.5. Subvenção do Seguro Agrícola;

2.5.1. São elegíveis para subvenção o Seguro Agrícola das culturas da ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina, e uva, devidamente quitados entre 31/05/2025 e 08/05/2026.

2.5.2. Fica estabelecido o limite de 20% do Prêmio do Seguro Agrícola para subvenção.

2.6. Apoio ao Agronegócio Sustentável.

2.6.1. São elegíveis para o benefício áreas com produção comercial de uva.

2.6.2. Produtores comerciais de uva aptos poderão incluir áreas com produção comercial de uma cultura adicional para recebimento dentre atemoia, banana, caqui, citrus, goiaba, lichia, maracujá, morango, pitaita e prunus (pêssego, ameixa e nectarina)

2.6.3. Fica estabelecido o limite por produtor e por propriedade rural de 10 ha, somadas as áreas de uva e da cultura adicional.

2.6.4. Fica definido o valor limite de 20 Unidades Fiscais do Município - UFM por hectare beneficiado, restrito a produtores que apresentem comprovação de devolução de embalagens de defensivos agrícolas em posto de recebimento ou coleta itinerante.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições e a documentação deverão ser apresentadas pessoalmente pelos interessados diretamente na Secretaria de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (SMAAT), localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí - Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar - Ala Norte.

3.2. Respeitadas as condições anteriormente estabelecidas, os interessados deverão se inscrever apresentando cópias simples, sob responsabilidade pessoal, dos seguintes documentos:

I - Requerimento de Inscrição (preenchido e assinado no ato da inscrição);

II - Documento Pessoal do requerente;

III - Comprovante de Residência atualizado do requerente;

IV - Comprovante de Conta Bancária do requerente;

V - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica recente com Quadro Societário;

VI - Recibo de Inscrição do Imóvel Rural e Demonstrativo de Situação Cadastral no Cadastro Ambiental Rural - CAR;

VII - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis localizados no Macrozoneamento urbano;

VIII - Matrícula atualizada do Imóvel, apenas para proprietários cuja exploração comercial do imóvel ocorra por terceiros;

IX - Contrato de Arrendamento ou documento equivalente, quando for o caso.

3.3. Deverão ser apresentados ainda, para inscrição nos respectivos Subprogramas:

I - Croqui ou documento equivalente das áreas e/ou estruturas a serem beneficiadas, para os Subprogramas de Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa, Pagamento pela Conservação de Recuperação do Solo, Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário e Apoio ao Agronegócio Sustentável;

II - Apólice do Seguro Agrícola com Comprovante de Quitação, para o Subprograma de Subvenção do Seguro Agrícola;

III - Nota Fiscal das estruturas, equipamentos e insumos, para o Subprograma de Incentivo à Tecnificação da Agricultura;

IV - Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos ou documento equivalente para a Modalidade Irrigação Localizada do Subprograma de Incentivo à Tecnificação da Agricultura;

V - Comprovante de devolução de embalagens de defensivos agrícolas para o Subprograma de Apoio ao Agronegócio Sustentável.

3.4. Outros documentos poderão ser solicitados para composição da análise.

3.5. Não serão aceitos documentos apresentados de forma incompleta.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos requerentes está condicionada à aprovação em Análise Técnica realizada pela equipe do Departamento de Agronegócio, aprovação na Comissão de PSA e a ausência de débitos junto ao Município de Jundiaí.

4.2. Ao realizar a inscrição o Requerente permite o acesso ao imóvel pelos técnicos do Departamento de Agronegócio para realização de vistorias, incluindo mapeamento com utilização de Veículo Aéreo Não Tripulado

4.3. Os requerentes habilitados serão convocados em momento oportuno via Edital Público para assinatura de Termo de Compromisso conforme Anexo I.

4.4. A efetiva participação e recebimento do benefício é condicionada à assinatura de Termo de Compromisso firmado entre o beneficiário e o Município de Jundiaí, no qual ficam expressamente definidos os compromissos assumidos entre as partes.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

Constituem obrigações do proprietário rural habilitado para o Programa:

I - permitir o acesso ao imóvel pela equipe coordenadora do Programa, bem como pelos demais interlocutores indicados pelo Município, com o objetivo de desenvolver as atividades pertinentes ao Programa, sempre que solicitado pelo Departamento de Agronegócio da SMAAT;

II - zelar pelas ações executadas na sua propriedade, adotando práticas de proteção da área contra a ação do fogo, danos realizados por animais e/ou terceiros;

III - assumir responsabilidade como guardião das ações executadas em sua propriedade, informando e auxiliando a equipe técnica do Programa em eventuais ocorrências nas propriedades, especialmente no caso de prejuízo iminente das atividades implantadas;

IV - manter atividade agrícola na propriedade beneficiada nos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do Termo de Compromisso;

V - cumprir a legislação ambiental e adotar boas práticas agrícolas na propriedade beneficiada.

5.1. A Departamento de Agronegócio da SMAAT, por meio de sua equipe ou empresa terceirizada, promoverá o monitoramento do Programa Municipal de PSA por meio de vistorias nas propriedades contempladas pelo Programa a fim de aferir o cumprimento das exigências estabelecidas na legislação vigente, neste Edital e no Termo de Compromisso celebrado.

5.2. Caso seja constatado o não cumprimento das obrigações do beneficiário, este será obrigado a restituir aos cofres públicos o valor recebido, devidamente atualizado, sem prejuízo na aplicação das demais penalidades vigentes.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto a Secretaria de Agronegócio, Agricultura e Turismo, localizada no Paço Municipal Nova Jundiaí - Av. da Liberdade, s/nº - 5º andar - Ala Norte, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00 horas, ou pelos telefones: (11) 4589-8581 / 4589-8692.

6.2. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Comissão de PSA.

Jundiaí, 19 de março de 2026.

MARCELA MORO
Secretária de Agronegócio,
Abastecimento e Turismo

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Sra., Secretária de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro,, (qualificação), beneficiário do Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, instituído pela Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026, observados os termos do Edital nº, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:





AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

I - O MUNICÍPIO, após processo seletivo para adesão de provedores de serviços ambientais, aprovou em Análise Técnica, ratificada pela Comissão de PSA, a inscrição do BENEFICIÁRIO nos seguintes Subprogramas:

Subprogramas de Pagamento pela Conservação de Vegetação Nativa:

Subprogramas de Pagamento pela Conservação e Recuperação do Solo:

Subprogramas de Incentivo à Adequação do Esgotamento Sanitário:

Subprogramas de Incentivo à Tecnificação da Agricultura:

Subprogramas de Subvenção do Seguro Agrícola:

Subprogramas de Apoio ao Agronegócio Sustentável:

II - O MUNICÍPIO, na forma autorizada pela Lei Municipal nº 10.457, de 27 de fevereiro de 2026, concede ao BENEFICIÁRIO, nos termos do Edital nº, a título de subvenção econômica, o valor referência de R\$, sujeito a alteração conforme § 3º do artigo 7º do referido diploma legal, mediante depósito a ser efetuado na Conta Corrente e/ou Poupança nº, Agência, do Banco

III - O BENEFICIÁRIO se compromete a:

a) manter atividade agrícola na(s) propriedade(s) beneficiadas nos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do presente Termo;

b) cumprir a legislação ambiental e adotar boas práticas agrícolas na(s) propriedade(s) beneficiadas nos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do presente Termo;

c) liberar o acesso à propriedade e permitir a realização de vistorias pela equipe técnica do MUNICÍPIO;

d) realizar a instalação do equipamento subvencionado no âmbito do Subprograma de Incentivo à Tecnificação da Agricultura e notificar o MUNICÍPIO até; (se for o caso)

IV - Na hipótese de se constatar o não cumprimento do presente Termo ou das demais exigências do Programa o BENEFICIÁRIO deverá ressarcir os cofres públicos o valor integral da subvenção econômica e, identificada qualquer fraude ou prática ilícita, o BENEFICIÁRIO perderá o direito de participar de novos editais pelos dois anos subsequentes.

V - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiaí, de de 2026.

Secretária Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

Beneficiário(a)

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

PROCESSO SEI! nº 23321/2025

Dispensa de Chamamento Público nº 01/2026

I - Objeto: Serviço de Proteção Social a Pessoas com Deficiência e suas Famílias no Município de Jundiaí/SP.

II - Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Jundiaí.

III - Fundamento Legal: Artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

IV - Prazo da Parceria: 12 (doze) meses.

V - Valor Global: R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VI - Prazo para interposição de impugnação: 05 (cinco) dias contados desta publicação. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: dpgf.ugads@jundiai.sp.gov.br

Aparceria com a OSC se justifica em decorrência da Emenda Parlamentar nº 202543490003, de autoria do Deputado Federal, Sr. Delegado Palumbo, cujos recursos serão utilizados para ofertar Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, visando o fortalecimento da função protetiva da família, a superação e prevenção de situações de risco e violação de direitos, a promoção da autonomia e a inclusão social. Serão desenvolvidas as seguintes atividades: Programa

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

de Apoio à Família - PAF (40 famílias); Grupos de Fortalecimento Familiar e Usuários (40 famílias/usuários); Grupos Multifamílias (30 famílias); Grupo de Autodefensoria (05 usuários); Grupos de Integração ao Mercado de Trabalho (40 usuários).

LUCIANE APARECIDA DOS SANTOS MOSCA

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 022/2026;

PROCESSO nº 943 – 0/2026;

Em 16/03/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA......Lote: 01.

DI BLASIO E CIA. LTDA. ME.....Lotes: 03 e 05.

RODRIGO TONELOTTO.....Lote: 04.

O lote 02 fracassou.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 943 – 0/2026;

COMPRA DIRETA nº 022/2026;

Em 17/03/2026

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA......R\$ 1.144,40.

DI BLASIO E CIA. LTDA. ME.....R\$ 4.051,30.

RODRIGO TONELOTTO.....R\$ 255,66.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 262/2026, emitido em 18/03/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **RODRIGO TONELOTTO**;

VALOR TOTAL R\$ 255,66;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

COMPRA DIRETA nº 022/2026.

EMPENHO Nº 263/2026, emitido em 18/03/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **DI BLASIO E CIA. LTDA. ME.**;

VALOR TOTAL R\$ 4.051,30;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

COMPRA DIRETA nº 022/2026.

EMPENHO Nº 264/2026, emitido em 18/03/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**;

VALOR TOTAL R\$ 964,50;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

COMPRA DIRETA nº 022/2026.

EMPENHO Nº 265/2026, emitido em 18/03/2026;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.**;

VALOR TOTAL R\$ 179,90;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

COMPRA DIRETA nº 022/2026.

